SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
15 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.133

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 12
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 12

LICITAÇÕES 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 12

CONTRATOS 13
CASA CIVIL - CC 13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15

CONVÊNIOS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 15

EDITAIS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.813 de 14 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.813/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.3.90.36	1.500.1	200.000,00	
	04.122.0014.250008	3.3.90.49	1.500.1	100.000,00	
	04.122.0014.250008	3.1.90.04	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.3.90.36	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.49	1.500.1	15.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1		35.000,00
	SUB-TOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**
	TOTAL GERAL			**335.000,00**	**335.000,00**

DECRETO Nº 40.814 de 14 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.814/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	4.4.50.42	1.500.1	1.800,00	
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.500.1	10.200,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1		10.200,00
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1		1.800,00
	SUB-TOTAL			**12.000,00**	**12.000,00**
	TOTAL GERAL			**12.000,00**	**12.000,00**

DECRETO Nº 40.815 de 14 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.815/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.37	1.500.1	90.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.37	1.500.1		20.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1		51.000,00
	13.392.0014.228900	3.3.90.37	1.500.1		19.000,00
	SUB-TOTAL			**90.000,00**	**90.000,00**
	TOTAL GERAL			**90.000,00**	**90.000,00**

DECRETO Nº 40.816 de 14 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.816/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.1.90.13	1.500.1	300.000,00	
	04.122.0014.250008	3.1.90.04	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.250008	3.1.91.13	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.16	1.500.1	40.000,00	
	18.122.0014.250010	3.3.90.08	1.500.1	4.000,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1		40.000,00
	18.122.0014.250010	3.3.90.95	1.500.1		4.000,00
	SUB-TOTAL			**44.000,00**	**44.000,00**
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.50.43	1.500.1	209.800,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1		209.800,00
	SUB-TOTAL			**209.800,00**	**209.800,00**
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.92	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.91.13	1.500.1	200.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.91.13	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.250900	3.1.90.04	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	**400.000,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.3.90.08	1.500.1	11.200,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.46	1.500.1		11.200,00
	SUB-TOTAL			**11.200,00**	**11.200,00**
	TOTAL GERAL			**965.000,00**	**965.000,00**

DECRETO Nº 40.817 de 14 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.817/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250300	3.3.90.92	1.500.1	15.000,00	
	01.031.0016.250300	3.3.90.40	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL GERAL			**15.000,00**	**15.000,00**

DECRETO Nº 40.818 de 14 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 413.303,00 (Quatrocentos e treze mil, trezentos e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 202.434/2025 - TRANSALVADOR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.818/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.37	2.501.4	413.303,00	
	SUB-TOTAL			**413.303,00**	
	TOTAL GERAL			**413.303,00**	

DECRETO Nº 40.819 de 14 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 194.620/2025-SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TONÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.819/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.899.1	320.000,00	
	SUB-TOTAL			**320.000,00**	
	TOTAL GERAL			**320.000,00**	

DECRETO Nº 40.820 de 14 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$554.372,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

nº 201.608/2025-FGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TONÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.820/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.899.1	554.372,00	
SUB-TOTAL				**554.372,00**	
TOTAL GERAL				**554.372,00**	

DECRETO Nº 40.821 de 15 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.821/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.3.90.36	1.500.1	60.000,00	
	15.122.0014.250035	3.3.90.49	1.500.1	17.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.04	1.500.1		77.000,00
SUB-TOTAL				**77.000,00**	**77.000,00**
TOTAL GERAL				**77.000,00**	**77.000,00**

DECRETO Nº 40.822 de 15 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.822/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.124.0014.250138	3.3.90.37	1.500.1	100.000,00	
	04.124.0014.250138	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 40.823 de 15 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.823/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.700.1	1.400,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.700.1		1.400,00
SUB-TOTAL				**1.400,00**	**1.400,00**
TOTAL GERAL				**1.400,00**	**1.400,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 059/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 13.10.2025 a 22.10.2025, a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula 3097144, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de outubro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB/BA 9.902), DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459) E FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB 56.419)
PROCESSO Nº	9256/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 29 A 34). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	ALEXSANDRA SOUZA LEAL
PROCESSO Nº	3786/2022
INSCRIÇÃO Nº	621.088-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 53.406)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A NECESSIDADE DE ASSINAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	JUSSARA DA ROCHA DUARTE
PROCESSO Nº	4811/2022
INSCRIÇÃO Nº	621.069-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 53.406)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A NECESSIDADE DE ASSINAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
PROCESSO Nº	3562/2022
INSCRIÇÃO Nº	621.087-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 53.406)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A NECESSIDADE DE ASSINAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO Nº	4144/2022
INSCRIÇÃO Nº	273.999-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO RECURSO ORDINÁRIO FALTANDO FOLHAS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903219/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 562.266-2 - IPTU/TRSD 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: KÁTIA DOS SANTOS SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. REVISÃO DO VALOR VENAL. RETIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. 1. Pedido de revisão do valor venal. **2**. Apresentação de diversas provas provenientes do RO e outras do processo administrativo julgado procedente: 66213/2019. **3**. Alteração do dado cadastral padrão construtivo para C1. **4**. Revisão do Valor Venal para R$98.605,55. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE, PARA REFORMAR A DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD-2023. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12712/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.111-3 - IPTU/TRSD 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) e OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019. REVISÃO DE VALOR IPTU/TRSD. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. REDUÇÃO 80% VALOR VENAL POR SER APA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. **2**. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3**. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4**. Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5**. Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade. **6**. Acolho o pedido da APA, redução de 80% do valor venal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 DA INSCRIÇÃO 274.111-3 E APLICAR BENEFÍCIO APA. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11934/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.111-3 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) e OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020. REVISÃO DE VALOR IPTU/TRSD. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. REDUÇÃO 80% VALOR VENAL POR SER APA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. **2**. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3**. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4**. Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5**. Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade. **6**. Acolho o pedido da APA, redução de 80% do valor venal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 DA INSCRIÇÃO 274.111-3 E APLICAR BENEFÍCIO APA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 181.265-3 -- NL -- IPTU/2018
RECORRENTE: CONSTRUTORA SEGURA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU -- EXERCÍCIO 2018 -- VALOR VENAL -- PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA -- TRAVA LEGAL -- LEI MUNICIPAL Nº 8.743/2013 -- LIMITE DE MAJORAÇÃO -- LAUDO DE AVALIAÇÃO -- PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Recurso de Ofício interposto contra decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação à Notificação de Lançamento referente à cobrança do IPTU do exercício de 2018. **2.** Preliminar de nulidade pela falta de fundamentação do julgamento de primeira instância rejeitada, face a inexistência de prejuízo, inclusive o Recorrente concorda com o valor do IPTU, após a realização de diligências para aplicação da trava. **3.** Aplicação da trava legal prevista no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.743/2013, que limita o valor do IPTU a 3 vezes o valor cobrado em 2013, considerando decisão judicial transitada em julgado na Ação Anulatória nº 0538794-30.2014.8.05.0001 e manifestação técnica do SELAN/CAR, resultando no limite de R$ 13.744,89 para o exercício de 2018. **4.** Manutenção do valor venal de R$ 2.520.533,13 conforme parecer técnico do SEMAP que reconheceu a adequação do valor médio do laudo apresentado pelo contribuinte, em conformidade com a NBR 14.653-1. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7588/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 603.744-5 -- NL -- IPTU/2018
RECORRENTE: CONSTRUTORA SEGURA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO DE OFÍCIO. IPTU -- EXERCÍCIO 2018 -- VALOR VENAL -- PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA -- TRAVA DE 4X -- LEI MUNICIPAL Nº 8.743/2013 -- DIREITO À LIMITAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação à Notificação de Lançamento referente à cobrança do IPTU do exercício de 2018. **2.** A preliminar de nulidade do julgamento de primeira instância por ausência de fundamentação não merece acolhimento, visto que a decisão recorrida contém os elementos essenciais de fundamentação, somado ao fato que as questões não apreciadas na primeira instância podem ser trazidas em sede recursal, consoante reza o art. 309 do CTRMS, somado a inexistência de prejuízo, inclusive a Recorrente concorda com o valor do IPTU, após a aplicação da trava. **3.** Manutenção do valor venal revisado para R$ 6.661.593,86, com aplicação adequada do Fator de Correção do Terreno (FCT = 0,90) conforme parecer técnico do SEMAP. **4.** Assiste razão à Recorrente quanto à aplicação da trava de 4x prevista na Lei Municipal nº 8.743/2013, limitando o IPTU devido de 2018 a R$ 49.158,66, com base no valor fixado judicialmente para 2013 e calculado pelo SELAN à fl. 162. **RECURSO CONHECIDO, PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA E NO MÉRITO PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

REQUERENTE	**QUELE SANTOS BRITO**
PROCESSO Nº	12.083/2020
INSCRIÇÃO Nº	208.763-4
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO
ADVOGADO(S)	ARTHUR ARAGÃO (OAB/BA Nº 53.645)
SOLICITAÇÃO	"...REQUERER A CONCESSÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS VINTE (20) DIAS, A CONTAR DO SEU DEFERIMENTO, PARA ANÁLISE DO AUTOS, E APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO".
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1176/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SACPB nº 177629/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB dos Servidores CECILIO DE JESUS SOUZA, matrícula 3027453 e LUCIANO SANTOS CERQUEIRA, matrícula 3094254, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS para exercerem função de confiança, a contar de 30/04/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1155/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **WELLINGTON MARQUES DE SOUZA**, matrícula **3124773,** Assessor Técnico, Grau 53, no período de 24/11/2025 a 13/12/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, da Gerência de Informações e Projetos Estratégicos do FUMPRES, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MIRELLA ALVES NOBRE DA ROSA,** matrícula **3169654**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
135972/2025	SMS	ROSINEIDE SILVA SANTOS MENEZES
3508/2025	SMED	LAYNE LISBOA E SILVA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
91637/2025	SMED	SANDRA REGINA SILVA GONÇALVES

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
107566/2025	SPMJ	LICIA MARGARIDA MAGALHÃES MARINS	3.426

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE LIXEIRA INOX E BALDE PARA LIXO EM AÇO - 18/2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para lixeira inox e balde para lixo em aço, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1N90Fro7kBVuey-_o68zrSzXr0lDwy6BQ/view

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 001155/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião ordinária designada para o dia

17 de outubro de 2025:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - Dia 17/10/2025 (sexta-feira), a partir das 09:00h.
LOCAL: Sala de reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.900826PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Alberto Nunes Nascimento.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.1101137PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Ilcileia da Silva.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.300133PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Bernadete Silveira Sposito.

Em 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 832/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 220130/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 833/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 202483/2025, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025, a servidora JOSENISIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 3083749, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0710 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MURILO CELESTINO, durante o impedimento de sua titular HERIMARCIA DOURADO FARIAS SANTANA, matricula nº 3081922, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 834/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
176667 / 2025	ALCIONE AMARAL SILVA ROCHA	3164566	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
185259 / 2025	ANDERLEIA RAMOS FERREIRA SANTOS	3165476	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
173983 / 2025	DAIANE SANTOS NASCIMENTO	3127062	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
190644 / 2025	EDVALDO COELHO SANTANA	3165693	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
144836 / 2024	EZEQUIEL LIMA DE OLIVEIRA	3129268	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
178060 / 2025	FABIANA DE JESUS LEAO	3098019	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
127192 / 2024	HELENA MARIA GONZALEZ ALVES	3088194	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
139848 / 2025	JEFFERSON GONDIM DE OLIVEIRA	3162637	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
193057 / 2025	LIGIA EDUARDA CARNEIRO DE JESUS SOUZA	3129293	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
159665 / 2024	LUIZ CARLOS SACRAMENTO DA LUZ	3130010	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
172570 / 2025	MARISA GOMES DA SILVA	3068479	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
178426 / 2025	MURILLO BOMFIM VENTURA DOS SANTOS	3122116	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 071/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar**, por 03 (três) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Creche Escola Comunitária Mimos do Saber, no ano 2024.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de outubro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 071/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	4449/2024 078/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MIMOS DO SABER	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS CNPJ 07.185.152/0001-55	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 160 PERIPERI CEP - 40720-150 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 426/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ANA PAULA OLIVEIRA BRAGA, matrícula, 3122844, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Santa Luzia, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular, EVELYN REGINA DA SILVA QUEIROZ, matricula, 3164568, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 427/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CINTIA SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3150575, no período de 10/10/2025 a 24/10/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Capelinha de São Caetano, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular TAINA PAIM COSTA, matricula 3170068, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 428/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, CRISTINA BRAGA RAMOS RIBEIRO, matrícula 3130044, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Beira Mangue, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular RENATA BITTENCOURT FREITAS, matricula 3169221, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 08 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 429/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor FELIPE FAGUNDES SOARES, matrícula 3158568, no período de 06/10/2025 a 04/11/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE SETORIAL, grau 57, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria, durante o impedimento legal da titular ZAIDA DE BARROS MELLO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 3083245, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 430/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, IVAN DE JESUS GAMA, matrícula 3134257, no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Técnica Administrativa, da Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Diretoria de Atenção Especializada à Saúde, durante o impedimento legal da titular NIVEA PRISCILA DA SILVA SANTOS, matricula 3092194, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 08 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 431/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ROSEANE CERQUEIRA COSTA SOUZA, matrícula 3079235, no período de 07/11/2025 a 21/11/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Arenoso, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal do titular BENICIO PINTO ALVES, matricula 3169662, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de outubro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 432/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante nos Processos Administrativo Casa Civil Esalvador nº 151254/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a equipe técnica de apoio à Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto nº 38.912 de 07 de agosto de 2024, publicado no dia 08 de agosto 2024, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP Contrato de Empréstimo 9162-BR, com a finalidade de apoiar no julgamento das Propostas técnicas e financeiras do processo em epígrafe, que tratam de: Aquisições de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS II.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Jackson Muniz dos Santos, matrícula nº 3173504, Lucas Santos Silva, matrícula nº 3093129 e Adriano Leal, matrícula nº 3088045.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 433/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante nos Processos Administrativo Casa Civil E-salvador nº 151260/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a equipe técnica de apoio à Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto nº 38.912 de 07 de agosto de 2024, publicado no dia 08 de agosto 2024, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP Contrato de Empréstimo 9162-BR, com a finalidade de apoiar no julgamento das propostas técnicas e financeiras do processo em epígrafe, que tratam de: Aquisições de mobiliário para ampliação, requalificação e modernização da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Elisabete Bitencourt Santos, matrícula nº 3173467 e Marcos Vinicius Grillo Morais, matrícula nº 3173367.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
197997/2025	FABIANA CAMACAM SOTERO SOUZA	3086250	FABIANA DA SILVA CAMACAM
198569/2025	IRAMAIA VIRGEM NASCIMENTO DE AVELAR	3113223	IRAMAIA VIRGEM NASCIMENTO
181992/2025	ANA CAROLINA REIS SANTOS	3169440	ANA CAROLINA REIS SCHULTZ

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 07 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
193250/2025	MARIA LUIZA BURGOS RAIMUNDO SANTANA	3117201	MARIA LUIZA BURGOS SANTANA STEPHANINI
200750/2025	JEANE SILVA SOUSA	3166069	JEANE SILVA SOUSA DE JESUS SANTANA

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 08 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 294/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10796 / 2025 de 27/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO** de **nº 2022-SEDUR/CLA/LI-05**, pelo prazo de **03 (três)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 15092/2022, publicada no DOM 8.370 em 14 de setembro de 2022, através da Portaria 209/2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP.**, inscrita no CNPJ **13.927.801/0010-30,** para **requalificação da orla de pituaçu**, para o trecho entre a Praia dos Artistas e a Praia de Jaguaribe, passando pela Orla do Corsário, com área de intervenção de 171.940,61 m², localizada nos bairros de Pituaçu, Patamares e Boca do Rio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'43.57"S, 38°25'34.44"O; 12°58'45.36"S, 38°25'34.50"O; 12°58'35.99"S, 38°25'22.40"O; 12°58'36.64"S, 38°25'21.50"O; 12°58'37.12"S, 38°25'15.21"O; 12°58'32.26"S, 38°25'15.72"O; 12°58'31.12"S, 38°25'04.04"O; 12°58'25.56"S, 38°25'02.16"O; 12°58'08.84"S, 38°24'37.07"O; 12°58'10.03"S, 38°24'29.58"O; 12°57'59.62"S, 38°24'24.79"O; 12°57'44.24"S, 38°23'57.99"O; 12°57'42.68"S, 38°23'58.95"O; 12°57'47.62"S, 38°24'10.18"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Evitar interferência direta sobre a vegetação, especialmente nas áreas com flora nativa consolidada ou em processo de regeneração natural e localizar os pilares de sustentação preferencialmente em áreas já antropizadas, ocupadas ou urbanizadas, minimizando impactos ambientais e promovendo a compatibilização entre uso antrópico e preservação ambiental.
III. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, novo cronograma físico da obra, devendo constar em linha do tempo a data de começo e do fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

V. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas e do entorno;

VI. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

VII. Manter sendo atualizado: a) autorização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), pois o empreendimento encontra-se em área da união; b) manifestação do órgão competente para intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, conforme Art. 117 da Lei nº 8.915/2015; c) solicitar as viabilidades das concessionárias de energia e água/esgoto, para os quiosques de bares e restaurantes; d) Autorização Ambiental - AA contendo plano de desativação das instalações do Posto de Combustível, situado no trecho de intervenção;

VIII. Delimitar a área de intervenção com barreiras físicas, a exemplo de tapumes, visando a segurança dos transeuntes, minimizar a emissão de material particulado e o empoeiramento da circunvizinhança, devendo informar a população sobre a obra;

IX. Não realizar qualquer intervenção no manguezal do rio Passa Vaga; bacia de amortecimento das águas pluviais; faixas de praia; rio das Pedras, Jaguaribe e Passa Vaca; exceto aquelas autorizadas de interesse social e utilidade pública, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações (Código Florestal), sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos trabalhadores da obra quanto à restrição, devendo delimitar essas áreas para impedir intervenções de qualquer natureza, especialmente aquelas danosas ao meio ambiente e adotar medidas de proteção. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável pela elaboração;

X. Continuar realizando o enriquecimento vegetal da faixa do cordão litorâneo, devendo utilizar espécies nativas de ocorrência local e adaptadas ao ambiente, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XI. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, devendo solicitar as devidas autorizações aos órgãos competentes;

XII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar banheiros químicos. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com documentos comprobatórios da solução adotada;

XIII. Atender as orientações do Estudo de Médio Impacto - EMI elaborado para o empreendimento, devendo adotar medidas de proteção a fauna e flora, controle de emissão de ruídos, processos erosivos e carreamento de material para Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração;

XIV. Continuar implementando as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, e acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;

XV. Continuar adotando os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XVI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XVIII. Continuar realizando o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, devendo utilizar espécies nativas de ocorrência local e adaptadas ao ambiente, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XIX. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XX. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os trabalhadores da obra, o qual deverá ser executado conforme as diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários e prevê ações de educação ambiental a respeito da execução do PEA. Apresentar, semestralmente após o início da obra, relatórios acompanhados de registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XXI. Continuar implementando o Plano de Comunicação Social - PCS, contemplando as fases de desapropriação e execução das obras sobretudo na Área Diretamente Afetada, devendo apresentar, semestralmente após o início da obra, relatórios consubstanciados da execução do plano;

XXII. Implantar barreiras físicas, a exemplo de tapumes, para impedir intervenções de qualquer natureza no trecho lindeiro a UCI Manguezal do Rio Passa Vaca.

XXIII. Evitar interferência direta sobre a vegetação, especialmente nas áreas com flora nativa consolidada ou em processo de regeneração natural e localizar os pilares de sustentação preferencialmente em áreas já antropizadas, ocupadas ou urbanizadas, minimizando impactos ambientais e promovendo a compatibilização entre uso antrópico e preservação ambiental.
XXIV. Realizar a recuperação da vegetação no entorno dos quiosques e decks, com espécies nativas da restinga, bem como promover a instalação de: Placas educativas abordando a importância da preservação dos ecossistemas costeiros; Sistemas de coleta adequados para o descarte e acondicionamento de resíduos sólidos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303679	8848/25	POSTO SANAVE LTDA 59.774.082/0001-74	R$720,04	VIVIANE MIRANDA	16/09/2025

Salvador, 14 de Outubro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 052/2025

Fixa as regras para participação de interessados no Desfile na Lavagem do Bonfim, bem como dá outras providências.

O Presidente da SALTUR - Empresa Salvador Turismo S.A., no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº. 19.855, de 13 de agosto de 2009, bem como o Decreto Municipal nº 20.505, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a necessidade de elaborar o planejamento e organização das Festas Populares do ano de 2026.

Resolve:

Art. 1º Convocar todas as entidades e interessados em participar do **Desfile na Lavagem do Bonfim**, através de inscrição no setor da Gerência de Eventos, na sede da SALTUR, localizado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador/Ba, na Gerência de Eventos e Festas Populares, no 2º Andar, **no período de 10/11/2025 a 10/01/2026**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 2° A **Lavagem do Bonfim** ocorrerá em 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Os documentos solicitados para inscrição são:

I - Pessoas físicas:

a) RG (cópia comum acompanhada do original);
b) CPF (cópia comum acompanhada do original);
c) Comprovante de Residência cópia comum acompanhada do original).

II - Entidades:

a) Estatuto Social (cópia comum acompanhada do original);
b) Cartão CNPJ (cópia comum acompanhada do original);
c) RG e CPF do representante legal da entidade cópia comum acompanhada do original);
d) Documento Único de Transferência - DUT cópia comum acompanhada do original).

§1º No ato da inscrição, além do preenchimento da ficha de inscrição, será necessário assinar as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;
b) Declaração de Ciência dos Termos da Lei Municipal n.º 8.286/2012 e Lei Estadual n.º 12.573/2012;

Art. 4º No caso de uso de veículos automotores, além dos documentos mencionados no art. 3º, deve ser apresentado:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo cópia comum acompanhada do original);
b) RG cópia comum acompanhada do original;
c) CPF cópia comum acompanhada do original;
d) Habilitação do condutor cópia comum acompanhada do original;
e) Fotos do veículo a ser utilizado no percurso da Lavagem do Nosso Senhor Bonfim.

Art. 5º Os participantes do **Desfile na Lavagem do Nosso Senhor Bonfim**, só poderão ter acesso ao local de concentração e de partida do desfile na **Avenida Contorno até a Praça Tupinambás,** com a autorização da **SALTUR**, acompanhada da documentação elencada nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º Somente será permitida a participação de veículos automotores de porte pequeno, com aparelhagem de som, ou sem de acordo com o Decreto 20.505 de 28/12/2009, capítulo IV, artigo 40, inciso II, § 2º.

Art. 7º O nível máximo permitido de emissão sonora admitido no percurso é de **100 db** (cem decibéis), medidos a distância de 5,0 m (cinco metros) de onde se encontra a fonte emissora.

Art. 8º Será permitido no máximo 02 (dois) veículos por participantes no Desfile na Lavagem do Nosso Senhor do Bonfim.

Art. 9º Fica estritamente proibida a participação de Trios Elétricos e Mini Trios, e Carros com som Paredão, na Lavagem do Nosso Senhor do Bonfim._

Art. 10º É proibida a utilização de cordas pelos participantes inscritos, assim como a utilização de carroças com tração animal.

Art. 11º Não poderá haver alteração do carro inscrito no dia do Desfile.

Art. 12º A armação das entidades e participantes inscritos será realizada por ordem de chegada na **Av. Contorno - Até a Praça Tupinambás antes da Sinaleira.**

Art. 13º A **SALTUR** adverte que os participantes deverão iniciar o seu desfile até às 15h, após esse horário entrará a equipe de limpeza e, em seguida, as barreiras serão liberadas pela Transalvador.

Art. 14º Após o desfile, as Entidades inscritas com veículos, sonorizados ou não, estão proibidas de manterem tais veículos estacionados na poligonal do circuito - entre a Avenida Contorno e a Praça da Santa Dulce dos Pobres (No Largo de Roma) - ficando sujeitos a reboque e multa. **Assim, como estão proibidos de subir a colina sagrada, os aludidos equipamentos voltarão pela Praça Santa Dulce dos Pobres (Largo de Roma), encerrando seus desfiles.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR. Salvador, 14 de outubro de 2025.

ISAAC EDINGTON
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
194066 / 2025	JOSE ADOLFO RICCIO DO VALE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 13 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
5571/2023	260	AMERICANAS S.A. - ADV. MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - OAB/SP 312.715	DESPROVIMENTO
25371/2023	4304	STK ENSINO MÉDIO LTDA. (COLÉGIO VILAS) - ADV. MARCO AURÉLIO FORTUNA DOREA - OAB/BA 16.319	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 14 de Outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 055/2025

Atualiza os membros titulares e suplentes da Câmara Técnica Recursal- CTR vinculada ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 14 da lei municipal nº 8.915/2015, da Seção I e do artigo 25, parágrafo 2º da **RESOLUÇÃO COMAM Nº001 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Salvador - **COMAM**.

RESOLVE:

Art.1º-Fica atualizada os Membros Titulares e Suplentes da Câmara Técnica Recursal- CTR de que trata o capitulo VI do Regimento Interno do COMAM.
Art.2º-São nomeados como Membros Titulares e Suplentes da Câmara Técnica Recursal os representantes abaixo relacionados:

I-1(um) membro do Órgão Central do SISMUMA;
Titular: IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Suplente: WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR

II-1(um) membro do Órgão Executor do SISMUMA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Titular: ELOÁ MEIRA MOTA
Suplente: RENATA LIMA GUERRA

III-2(dois) membros de Organizações Não Governamentais Ambiental:
Titular: SOANE CALINE FERNANDES LEAL SANTOS
Suplente: ALINE QUEIROZ DE MORAES
Titular: PATRICIA MEDEIROS DIAS
Suplente: JOSÉ JORGE DE SANTANA

IV-2(dois) membros de Entidades Empresariais:
Titular: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
Suplente: SAMIR DULTRA ABDALLA
Titular: GEORGES HUMBERT
Suplente: JORGE CAJAZEIRA

V-1(um) membro de Associações de Classe
Titular: ANDRÉ KRULL ARNALDO DA SILVA
Suplente: CAROLINA PINA MENDONÇA

Art.3°-A presente Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 14 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso de 29/01/2025, publicado no DOM nº 8.965.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização, da Portaria Conjunta nº 010/2025 (SEMPRE/SUCOP) publicada no DOU nº 9.078 de 30/07/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e Lazer, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE, em 13 de outubro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 003/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

520002 – UG SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

52002 – SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	730.000,00
TOTAL			**730.000,00**

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO Nº 198879/2025 - SEMIT
EMPRESA:LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 28.479.257/0001-97
OBJETO: inscrição de 03 (três) servidores que fazem parte da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria no Curso de Imersão: Registro de Preços, a ser realizado entre os dias 16 e 17 de outubro de 2025 , na cidade de Salvador/BA , conforme proposta anexa .
VALOR TOTAL: R$ 4.696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO: 14//10/2025.

Salvador, 15 de outubro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 051/2025, DOM Nº 9102 de 02 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
PROCESSO Nº: 168462/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a fornecimento de vacinas múltiplas caninas e felinas, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinadas à Campanha Municipal de Vacinação de Cães e Gatos promovida pela Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA/SECIS, incluindo transporte, acondicionamento e entrega sob demanda, conforme especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preço do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/10/2025.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2025 às 10hs.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637 ou através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br

Salvador, 14 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 010/2025

Processo Administrativo nº 113878/2024
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Municipio - CGM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO 010/2025 tendo como contratada a empresa Olifon Consultoria & Assessoria de Treinamento LTDA, CNPJ : 33.355.071/0001-66, Lote 03 do extrato do contratao assinado relacionado à Solicitação de Cotação - SDC 001/2025 publicada no DOM nº 9.121, de 27 a 29 de setembro de 2025**, visando sanear o processo com retrocesso da fase em razão da necessidade de abertura de prazo de recurso, das empresas participantes no certame.

Salvador, 14 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 008/2025

Processo Administrativo nº 113878/2024
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Municipio - CGM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 tendo como contratada a empresa Olifon Consultoria & Assessoria de Treinamento LTDA, CNPJ : 33.355.071/0001-66, Lote 01 do extrato do contratao assinado relacionado à Solicitação de Cotação - SDC 001/2025 publicada no DOM nº 9.121, de 27 a 29 de setembro de 2025**, visando sanear o processo com retrocesso da fase em razão da necessidade de abertura de prazo de recurso, das empresas participantes no certame.

Salvador, 14 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 011/2025

Processo Administrativo nº 113878/2024
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Municipio - CGM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO 011/2025 tendo como contratada a empresa Olifon Consultoria & Assessoria de Treinamento LTDA, CNPJ : 33.355.071/0001-66, Lote 04 do extrato do contratao assinado relacionado à Solicitação de Cotação - SDC 001/2025 publicada no DOM nº 9.121, de 27 a 29 de setembro de 2025**, visando sanear o processo com retrocesso da fase em razão da necessidade de abertura de prazo de recurso, das empresas participantes no certame.

Salvador, 14 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 009/2025

Processo Administrativo nº 113878/2024
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Municipio - CGM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 tendo como contratada a empresa Pauta Assessoria Contábil, Consultoria e Treinamento, CNPJ: 32.700.346/0001-99, Lote 02 do extrato do contratao assinado relacionado à Solicitação de Cotação- SDC 001/2025 publicada no DOM nº 9.121, de 27 a 29 de setembro de 2025**, visando sanear o processo com retrocesso da fase em razão da necessidade de abertura de prazo de recurso, das empresas participantes no certame.

Salvador, 14 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006814
Processo nº 14282/2025
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Objeto: Material de limpeza
Valor Total: R$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 13/10/2025

AFM: 2025006815
Processo nº 215328/2024.2
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Material de limpeza
Valor Total: R$ 297,60 (Duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 13/10/2025

AFM: 2025006816
Processo nº 177563/2024
Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Objeto: Material de limpeza
Valor Total: R$ 225,60 (Duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 13/10/2025

Salvador, 14 de Outubro de 2025

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº566/2025

PROCESSO: 115263/2025.
CONTRATO: 038/2024.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: ONDINA S/A
CNPJ: 05.428.566/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE MENEZES GURGEL.
CPF: 155.474.935-20.
DATA ASSINATURA: 14/10/2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	08.306.0003.205800	33.90.39	1.500.1.1.1.001 1.501.1.1.0.001 2.500.1.1.1.001 2.501.1.1.1.001	47.405,35

Salvador,14 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DA HAPVIDA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

PROCESSO Nº 136269/2025 e 156670/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Termo de Credenciamento de prestação de serviços de saúde e assistência odontológica, no percentual de 12,97%, de acordo com a Cláusula Nona do referido Termo.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/MF sob nº 63.554.067/0001-98.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 145374/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 31/10/2025 e término em 30/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: VALLKM MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.151.359/0001-41
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira
Salvador, 09 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 536/2025
PROCESSO nº 108680/2024 e 78461/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 246.296,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.000, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DRT MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.592.767/0001-22
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 09 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 122217/2025
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 137 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato nº 91/2025, referente à prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste..
CONTRATADA: BVMJC MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.116.670/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 14 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 147031/2025
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 137 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato nº 342/2025, referente à prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste..
CONTRATADA: BENE VITA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.136.305/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Clara Portela Perina

Salvador, 14 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 025/2025

PROCESSO Nº 199798//2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "**CORRIDA DE RUA RECORD**", no 12 DE OUTUBRO de 2025, na Cidade de Salvador/Ba, conforme especificações do Plano de Trabalho do **PATROCINADO.**
PATROCINADO: JARDEL MOURA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ/MF nº 12.234.644/0001-23
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma;
Subação: 27.812.0007.206500 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer SEMPRE;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n º. 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 21.188.238.0001-62 - Nº DO CONTRATO: 020/2023
PROCESSO Nº 140395/2025 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, tendo em vista a elaboração e migração do Programa Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT para o PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, com conclusão acerca de insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial e os devidos monitoramentos comprobatórios referente ao ambiente de trabalho.
VALOR GLOBAL: R$ 57.447,51 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Com início em 19/10/2025 e término 18/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Augusto Manoel Guanaes Silva de C. Farias e Carlos Augusto da Silva Gomes pela LIMPURB e Cleiber Lopes do Carmo pela SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 14 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 89557/2025 - SEMIT
CONTRATADO: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.432.517/0001-07
OBJETO: O presente Quarto Termo Aditivo, tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 10 (dez) unidades de microcomputador intermediários, visando atender às demandas da Fundação Gregório de Matos - FGM.
VALOR GLOBAL: R$ 15.578,40 (quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	543002	229000	33.90.39	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 10/10/2025

Salvador, 14 de outubro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 162233/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: AHARDS SISTEMAS S/A
CNPJ: 08.202.415/0001-50
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro eletrônico de ponto com suporte, manutenção evolutiva, sustentação, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência já em uso no Município de Salvador, e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta da Prefeitura Municipal de Salvador.
VALOR GLOBAL: 33.456,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 09 de outubro de 2025.
AMPARO LEGAL: Artigo 57; Lei Federal nº 8.666/97.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: NS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESORAS DE GRANDES FORMATOS LTDA
CNPJ: 47.642.460/0002-68
PROCESSO Nº: 151235/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de solvente e bag de tinta, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do Fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R$ 5.200,52 (cinco mil, duzentos reais e cinqüenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025
PARECER Nº: 184/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: NS Comércio e Serviços de Impressoras de Grandes Fformatos LTDA
- Solange da Silva Freitas Garcia

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2025006720
PROCESSO Nº.38875/2025
EMPRESA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Carimbo automático 30MM x 50MM
VALOR TOTAL: R$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2025.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2025006818
PROCESSO Nº.18218/2025
EMPRESA: CASAS BELLA ATACADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Rodo p/limpeza 400MM, 20 (vinte) Pá p/lixo c/tampa, 10 (dez) Vassourinha nylon cabo e 20 (vinte) Vassoura pelo sintético
VALOR TOTAL: R$ 753,80 (Setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2025.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025006467
LICITAÇÃO: 009/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000143
PROCESSO: Nº145262/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ:26.976.381/0001-32
OBJETO: PAPEL REPRODUCAO
VALOR TOTAL: R$6.399,96 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 00339030.03 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025006468
LICITAÇÃO: 009/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000144
PROCESSO: Nº145262/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ:12.011.917/0001-70
OBJETO: PAPEL COUCHE
VALOR TOTAL: R$1.022,80 (um mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 00339030.03 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2020 REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO HOSPITAL PORTUGUÊS

Resumo do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2020 celebrado em 03/10/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro / Hospital Português
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.752/2025
DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acordam as partes em manter os termos pactuados no 7º Termo Aditivo, permanecendo o repasse do valor mensal de R$ 2.295.861,89 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), assim como permanece o repasse do valor total anual de R$ 27.550.342,68 (vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
Acordam as partes em acrescer o valor global de R$ 344.463,01 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) a título de repasse em parcela única, referente aos recursos da Portaria MS/GM nº 6464/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
DATA DA ASSINATURA:03/10/2025
CONVENIADA: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO/
HOSPITAL PORTUGUÊS
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO GUILHERME CORREIA SANTOS

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 01/2025 GECULT

PROCESSO Nº: 182561/2025-FGM
COOPERADO: ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL
CNPJ Nº: 07.323.484/0001-59
OBJETO: Implementação de ações do Programa Boca de Brasa, no Polo Criativo Boca de Brasa Cidade Baixa, com o desenvolvimento de atividades formativas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa e de outros projetos desenvolvidos pela FGM, visando promover qualificação de agentes culturais e moradores do território da Cidade Baixa, como também eventos de caráter artístico-cultural incluindo, entre outros, apresentações dos resultados processuais e finais das atividades formativas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

Salvador, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 - GECULT

PROCESSO Nº: 199098/2025 - FGM/GECULT
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS
CNPJ Nº: 11.309.888/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 02/2023 por mais 5 (cinco) meses do Termo original visando a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa, correspondente ao Programa 2: Aceleração das iniciativas criativas e culturais da Escola Criativa Boca de Brasa nos Polos Criativos das prefeituras bairro da Cidade Baixa, Cajazeiras, Valéria, Subúrbio/Ilhas, Centro/Brotas.
PRAZO: Cinco meses
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025

Salvador, 14 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
915124/2024	ICARO U. L. REIS	PRIME.LANÇA.PF
928998/2024	MARIA S. R. PRESA	PRIME.LANÇA.PF
902841/2025	AUJJO B. E. LTDA	ALTER.TITUL.
911815/2025	MARCELO J. C. LACERDA	ALTER.TITUL.
911908/2025	ZENAIDE F. SOLLA	PRIME.LANÇA.PF
912244/2025	ARQUIDIOCESE S. S. BAHIA	PRIME.LANÇA.PJ
912426/2025	NELSON B. GOMES	CANCE.INSCR.DUPLI.
915351/2025	MARIA J. RODRIGUES	PRIME.LANÇA.PF
916010/2025	FREDERICO M. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF
916227/2025	IGREJA P. J. E. O. CAMINHO	PRIME.LANÇA.PJ
916269/2025	ANDREIA M. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
916901/2025	NICASSIA S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
918349/2025	FLORICEA P. R. LEITE	ALTER.TITUL.
919139/2025	DELMA O. CRUZ	ALTER.TITUL.
919144/2025	DAISE P. SOUZA	ALTER.TITUL.
919170/2025	JOSE C. C. FILHO	ALTER.TITUL.
919178/2025	DEOCLECIO J. C. JUNIOR	ALTER.TITUL.
919800/2025	DILTON A. R. JUNIOR	ALTER.TITUL.
919916/2025	SANDRA V. SOUZA	ALTER.TITUL.
919974/2025	KARINA O. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
920171/2025	SCHIRLEY C. C. MACEDO	ALTER.TITUL.
920199/2025	MARCOS A. AZEVEDO	ALTER.NATUR.OCUPA.
920373/2025	BRUNO S. BARROS	DESME.
920715/2025	LUIZ C. M. B. JUNIOR	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE. REGUL.IMOBI.-ALV
921734/2025	MATHEUS B. R. SANTOS	ALTER.TITUL.
921943/2025	JULIO M. ROCHA	ALTER.TITUL.
921955/2025	PRISCILLA C. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
921958/2025	RAIANA A. SILVA	ALTER.TITUL.
921965/2025	FILIPE S. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
922043/2025	RAFAEL M. N. NETO	ALTER.TITUL.
922780/2025	MARIA Z. R. ANDRADE	ALTER.LOGRA.
922789/2025	OLGAILDES M. OLIVEIRA	ALTER.CADAS.
922902/2025	ADENIR N. SANTOS	ALTER.LOGRA.
923135/2025	ARYALLE S. CRUZ	ALTER.LOGRA.
923168/2025	ASSOCIACAO B. E. C. BAHIANA	ALTER.LOGRA.
925670/2025	IVONILDE R. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
925776/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
925786/2025	MARIA G. R. D. CARVALHO	ALTER.CADAS.
925800/2025	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.
925801/2025	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.

Salvador,14 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RELAÇÃO DE INSTRUTORES CREDENCIADOS N.º 05/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DGP N° 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, considerando a Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, o Decreto Municipal nº 35.285 de 24 de março de 2022, a Instrução Normativa Nº 06/2023 de 04 de maio de 2023 e o Edital de Credenciamento DGP N° 01/2023,

RESOLVE:
Credenciar os servidores habilitados nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas, que cumpriram, satisfatoriamente, as etapas previstas no Edital de Credenciamento DGP N° 01/2023 para compor o Banco de Instrutores Internos da Prefeitura Municipal do Salvador.

No ato do convite ao instrutor interno credenciado, pela área sistêmica responsável, para ministrar ações de educação corporativa, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 35.285 de 24 de março de 2022, em especial no parágrafo único do art. 7º, e na Instrução Normativa Nº 06/2023 de 04 de maio de 2023.
GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 14 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

INSTRUTOR CREDENCIADO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO
Leticia Gomes de Souza	SMS	3167772	1.Saúde Pública, Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho. 2. Procedimentos Técnicos-Operacionais em Saúde e Segurança do Trabalho.
Renata Souza	SMS	3152871	1.Saúde Pública, Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho. 2. Procedimentos Técnicos-Operacionais em Saúde e Segurança do Trabalho.
Maria Cândida Alencar de Queiroz	SMS	3070659	1.Saúde Pública, Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho. 2. Assistência Social, Cidadania, Diversidade e Inclusão.
Emily Vanessa Almeida Barbosa	SEMGE	3173924	1.Gestão de Pessoas, Aprendizagem Corporativa e Desenvolvimento de Habilidades Comportamentais. 2. Assistência Social, Cidadania, Diversidade e Inclusão.
Daniela Rocha Fontoura Câmara De Almeida	SMS	3058930	1.Gestão de Pessoas, Aprendizagem Corporativa e Desenvolvimento de Habilidades Comportamentais. 2. Saúde Pública, Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.
Edmario Nunes Cerqueira	TRANSALVADOR	3067244	1.Procedimento Técnicos Operacionais No Trânsito Transporte. 2. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
Marcia Cristiane Carvalho Cruz	SMS	3118685	1.Gestão de Pessoas, Aprendizagem Corporativa e Desenvolvimento de Habilidades Comportamentais. 2. Saúde Pública, Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 43/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logística, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até o dia 21 de outubro de 2025, cotação de preços visando à Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e fornecimento e instalação de iluminação de emergência e placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, por demanda, para as unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: **bancodepreco@educacaosalvador.net**, para obtenção da especificação técnica, termo de referência detalhado do objeto e eventuais esclarecimentos.

Salvador/BA, 14 de outubro de 2025.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.